



Itatiba do Sul/RS

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40
Fone: (54)3528-1170 - Site: www.itatibadosul.rs.gov.br
E-mail: administracao@itatibadosul.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 3204/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROTÓCOLO Nº 3208
DATA 26.12.23
ASSUNTO Autoriza prorrogação
contratos emergenciais
ITATIBA DO SUL-RS

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contratos emergenciais, e dá outras providências.

ga VALDEMAR CIBULSKI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇA SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

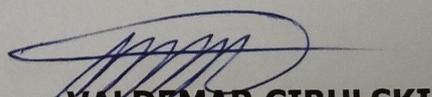
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 2024, as contratações emergenciais, por excepcional interesse público, de até 32 (trinta e dois) professores, autorizados pelas leis nºs 3041/21, 3122/22, 3200/23 e 3209/23, até 10 (dez) operários, autorizados pelas leis nºs 3122/22 e 3200/23, até 05 (cinco) motoristas, autorizados pelas leis nºs 3081/21, 3122/22 e 3200/23, até 05 (cinco) técnicos em enfermagem, autorizados pela lei nº 3200/23, até 04 (quatro) enfermeiros, autorizados pelas leis nºs 2930/19, 3064/21 e 3200/23, até 08 (oito) cozinheiras, autorizados pelas leis nºs 2722/16, 3082/21, 3156/22 e 3164/22, um Coordenador da Central do Sistema de Controle Interno, autorizado, pela lei nº 2926/16; de até 06 (seis) serventes, autorizados pelas leis nº 2955/19, 3122/22 e 3219/23, de até 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, autorizados pelas leis nºs 2744/16 e 3081/21; até (03) três auxiliares de educação, autorizados pelas leis nºs 3161/22 e 3219/23; de até 03 (três) operadores de máquinas, autorizados pela lei nº 3219/23.

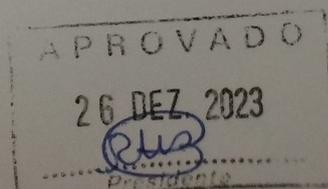
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.


VALDEMAR CIBULSKI
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3204/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Tenho a grata satisfação em dirigir-me a Vossas Senhorias, para encaminhar o Projeto de Lei nº 3203/2023, de 26 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a contratos emergenciais, e dá outras providências.

Os contratos que se busca prorrogar são para o exercício de atividades importantes para a administração, para o desempenho de situações de excepcional interesse público, pontuais, cujos contratos se vencem no final deste exercício e no início do próximo exercício, e cuja prorrogação se faz necessária para dar atendimento às razões que levaram a sua contratação.

Estas contratações pelas características visam atender as situações determinadas, possíveis, a principio de serem atingidas nesta contratação, aliado ao fato das vedações e impossibilidades temporais de solução da demanda de outra forma.

Estas prorrogações possuem o limite temporal de 31 de dezembro de 2024, podendo se dar por período menor ou terem a rescisão operada antes disso, e um limite quantitativo que são aqueles indicados no corpo do projeto mas que poderão se dar em quantidade menor, sempre observada a efetiva necessidade.

Ainda está prorrogação, neste momento, busca também observar a Legislação Eleitoral que terá aplicabilidade a partir do início do exercício seguinte

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores o presente projeto.

Na expectativa que este Projeto de Lei, receba a habitual atenção deste Poder Legislativo, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDEMAR CIBULSKI
Prefeito Municipal